



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 379/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, de 28 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 14 de março de 2023, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e da Equipe Técnica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de Outsourcing de Impressão, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II e A3 75gr.), consumíveis, mão de obra especializada para serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial e **cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso haja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 / (11) 4228-6417 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail **licitacao@camarascsp.gov.br**

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de: **R\$ 2.043.406,54 (dois milhões e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**,

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.2 A licitante deverá informar obrigatoriamente na proposta comercial a marca, modelo e código do fabricante de todos os equipamentos, opcionais e softwares que são necessários para compor a solução, sob pena de desclassificação.

6.3 Deverão ser apresentados juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**, os **CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS** dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

g.1) **Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “g” do item 8, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e a registro da respectiva Junta Comercial.

9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Ativo Total

9.4 A licitante que apresentar resultado diverso do exigido no item 9.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação de serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, no que couber.

10.2 Entende-se por semelhantes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

¹ Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < www.camarascsp.gov.br >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os termos da Súmula 51 do TCE/SP.
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado **(fora dos envelopes)**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VII** e o **Anexo VIII** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Abertura dia **14/03/2023** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:



ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Abertura dia **14/03/2023** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, nos termos do Item 11.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006 devidamente atualizada.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 devidamente atualizada.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.



22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

22.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

22.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE, em conta a ser designada.

22.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

22.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 22.3 do Edital.

22.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

22.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

22.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

22.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

22.4.1. Caso fortuito ou força maior;

22.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

22.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

22.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

22.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

22.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

23- DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

23.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **05 (cinco) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

23.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

23.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, após a entrega e instalação dos equipamentos, para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

24.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Gestor do Contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

24.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Gestor do Contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

25- DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

25.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

25.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.4 A "CONTRATADA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

26.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

26.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

26.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

26.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

26.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Técnica Facultativa;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 379/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução completa de Outsourcing de Impressão, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O Objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II e A3 75gr.), consumíveis, mão de obra especializada para serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução de outsourcing de Impressão se dá visando PRINCIPALMENTE a continuidade ao serviço existente, haja vista que o contrato atual se encerrará em **13 de maio de 2023**.

Além de gerar economia de recursos financeiros e de pessoal, e ainda garantir que esta administração venha a atingir a eficácia e a eficiência de suas ações junto ao município e aos municípios de São Caetano do Sul-SP.

2.1 BENEFÍCIOS E RESULTADOS ALMEJADOS

2.1.1. Eliminar a necessidade de investimento inicial com a aquisição de Equipamentos (levando em consideração que os produtos relacionados à Tecnologia da Informação possuem altos custos para aquisição e são desvalorizados rapidamente por conta de sua obsolescência precoce);

2.1.2. Extinguir a instauração de processos múltiplos de licitação, tais como:

- Compra de equipamentos;
- Compra de insumos;
- Contratação de assistência técnica;
- Descarte de equipamentos em estado de obsolescência.

2.2 BENEFÍCIOS DA GESTÃO CENTRALIZADA

2.2.1 Proporcionar gestão centralizada (através de software de gerenciamento e bilhetagem de impressões e cópias) possibilitando assim melhor utilização dos recursos, eliminando os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

desperdícios;

2.2.2 Eliminar a necessidade de gestão de estoques e infra de logística para distribuição dos insumos e consumíveis;

2.2.3 Eliminar as interrupções nos serviços através da implantação de nível mínimo de SLA e exigência de equipamentos de backup para substituição imediata dos equipamentos que não puderem ser reparados ON SITE;

2.2.4 Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de Impressão, cópia e digitalização de Documentos;

3. RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3.1. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	ESTIMATIVA MENSAL DE PRODUÇÃO POR EQUIPAMENTO
I	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM	31	750 págs.
II	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM	14	750 págs.
III	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4 – 38 PPM	47	870 págs.
IV	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 – 60 PPM	01	22.000 págs. PB A4; 2.000 págs. PB A3; 2.000 págs. Color A3.

3.1.1. **Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, recursos de impressão segura com liberação dos trabalhos através de SENHAS, assegurando aos usuários o sigilo do conteúdo a ser impresso e eliminando desperdícios de documentos que são impressos e que não são retirados pelo Usuário.**

3.1.2. O Contrato compreende a quantidade mensal estimada de impressão e cópias;

3.1.3. O Contrato compreende a quantidade mensal estimada de impressão e cópias (custo variável) e os custos fixos (por equipamento disponibilizado + Custo dos serviços).

3.1.4. A CONTRATADA deverá montar estrutura para atender a reposição e o fornecimento de todos os insumos e consumíveis, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos bem como, efetuar o recolhimento e o desfazimento, das embalagens e dos suprimentos utilizados, pela destinação ambiental correta, obedecendo a legislação e as orientações relativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ao compromisso com o Meio Ambiente;

3.1.5. Nos casos de necessidade de impressões URGENTES, Grandes Volumes ou ainda, que o prazo de entrega possa comprometer a rotina de serviços das Centrais de Serviços, ou dos Equipamentos alocados de maneira descentralizada, os serviços deverão ser executados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização expressa e por escrito desta Câmara, pelos mesmo custo página praticado pela impressão nos equipamentos instalados na sede da CONTRATANTE, devendo ser entregues na sede desta Edilidade.

3.1.6. A CONTRATADA deverá proceder as Leituras dos contadores dos equipamentos, mensalmente, tomando como data base o início da vigência do contrato, por meio de sistema de aferição de contadores automatizado;

3.2. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

3.2.1. A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os Serviços.

3.2.2. Suporte Técnico local para:

- Instalação, configuração e desinstalação dos Equipamentos disponibilizados;
- Capacitação dos usuários;
- Abastecimento e substituição de Insumos e consumíveis (inclusive papel);
- Assistência Técnica preventiva e corretiva (Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela empresa a ser contratada deve seguir os acordos de nível de serviços referidos no item 9, deste termo de referência);

4. DO FORNECIMENTO DE PAPÉIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1. A contratada deverá manter estoque regulador de todos os insumos (papel, toner, etc) nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, aptos a atender eventuais picos de consumo e toda distribuição dos insumos para reabastecimento nos equipamentos centralizados e descentralizados

4.2. Todos os reabastecimentos, em todos os equipamentos, deverão ser feitos pela Contratada nos pontos de consumo, ficando vedada a retirada de insumos por funcionários da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

4.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos, peças de reposição e manutenção, e reabastecer todos os equipamentos, nos pontos descentralizados e centralizados de forma que não prejudique o andamento dos trabalhos, e também evitar paradas devido mal funcionamento do equipamento ou falta de insumos, devendo nos casos de ocorrências sucessivas a mesma ser penalizada por multa contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4. TIPOS DE PAPÉIS:

- PAPEL A4: Papel sulfite A4, gramatura 75 g/m², 297 mm, 210 mm, para impressora laser ou led, alvura mínima de 89%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), opacidade mínima de 87%, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT. Pacotes com resmas de 500 folhas, acondicionados em embalagem do tipo BOPP.
- PAPEL A3: Papel A3, gramatura 75 g/m², 297 mm, 420 mm, para impressora laser ou led, alvura mínima de 89%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), opacidade mínima de 87%, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT. Pacotes com resmas de 500 folhas, acondicionados em embalagens do tipo BOPP.

5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS:

- 5.1. Gestão e controle de impressões e cópias através de Software de gerenciamento (Os serviços de impressão deverão ser contabilizados por um sistema informatizado especializado na gestão, contabilização e bilhetagem das impressões e cópias realizadas).
- 5.2. Controle dos recursos de Impressão e seus insumos, por setor e/ou departamento.
- 5.3. Características técnicas mínimas exigidas:
- 5.4. Com base nas necessidades das diversas áreas desta Câmara Municipal, as características mínimas abaixo exigidas, para o bom atendimento da demanda.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 6.1. **É de suma importância a expressa observância aos tamanhos aproximados dos equipamentos, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.**

TIPO I – IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM

- Velocidade mínima de impressão de 50 ppm c/ tempo de impressão da primeira página de até 8 segundos no máximo;
- Resolução mínima de 1.200 x 1.200 DPI;
- Duplex automático (impressão em frente e verso);
- Bandeja de entrada para no mínimo 550 folhas;
- Bandeja multiuso (by-pass) para no mínimo, 100 (cem) folhas;
- Bandeja de saída para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel;
- Processador mínimo de 1 Ghz;
- Conectividade: USB 2.0 e Ethernet (10/100/1000-Base-T);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Possibilidade de impressão a partir de um Pen-Drive via painel sem a necessidade de um PC conectado;
- Linguagens: PCL6 e Post Script 3;
- Memória mínima de 512 MB;
- Compatibilidade com Windows 10, Windows 8, Windows Server 2019 e Linux ou superior;
- Voltagem de entrada: 100-127 VAC, 50/60 Hz, automática;
- Impressão em papel A4, A5, B5, Carta, Executivo, Ofício, Transparência, Envelope e Etiqueta.
- Gramatura do Papel: de 75 g/m², Bandeja manual até 200 g/m²;
- Protocolo de rede: TCP/IP;
- Dimensões aproximadas do equipamento em mm. (LxPxA) 427 x 465 x 443mm;

TIPO II – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM

- Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia e digitalização.
- Velocidade de impressão de 50 ppm e com tempo de impressão da primeira página em até 7 segundos;
- Tela sensível ao toque colorida de no mínimo 7,0 “;
- Modo Duplex automático;
- Tamanhos mínimos de papel: Carta, Ofício, A4, A5, A6 e B5;
- Capacidade de entrada de papel para, pelo menos, 550 folhas;
- Capacidade de saída de papel de até 250 folhas;
- Compatibilidade com Windows 10, Linux ou superior;
- Linguagens de impressora: PCL 5e, PCL6, Postscript 3;
- Interfaces USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- Processador mínimo de 1 GHz;
- Memória mínima de 1 GB;
- Resolução de impressão de 1200x1200 dpi, no mínimo;

DIGITALIZAÇÃO:

- Digitalizar em Preto e Branco e Colorido;
- Formatos de arquivo TIFF, JPEG e PDF;
- Digitalizar para pasta de Rede, USB e e-mail;
- Resolução de 600x600 dpi;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Possuir alimentador frente e verso automático para no mínimo 100 folhas do tipo RADF em passagem única;

CÓPIA:

- Resolução óptica de 600x600 dpi;
- Velocidade de cópia de 40 cpm;
- Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias;
- Copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;
- Escala de reprodução de 25 a 400%;
- Permitir cópia frente e verso;
- Modo de economia de energia;
- Dimensões aproximadas do equipamento em mm. (LxPxA) 495 x 500 x 590mm;
- É de suma importância os tamanhos aproximados do equipamento, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.

TIPO III – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4 – 38 PPM

- Com funções de impressão, cópia e digitalização;
- Velocidade de impressão PB & colorida de 38 ppm e tempo para início de impressão da primeira página de no máximo 7 segundos;
- Tela sensível ao toque colorida de no mínimo 7,0“;
- Processador de 1 Ghz e Memória Ram de 1 GB;
- Modo Duplex automático para impressão, cópia e digitalização.
- Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
- Bandeja de entrada de papel para no mínimo 550 folhas;
- Suporte no mínimo os tamanhos de papéis A4, carta, ofício;
- A bandeja de saída de papel padrão deverá suportar no mínimo os tamanhos A4, carta, ofício, e ter a capacidade mínima de 250 folhas;
- Interfaces USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- Deverá suportar protocolos de comunicação TCP/IP e SNMP;
- Deverá ser compatível com Windows 10, Windows 8, Windows Server 2019, Linux ou superior;

DIGITALIZAÇÃO:

- Digitalizar em Preto e Branco e Colorido.
- Formatos de arquivo TIFF, JPEG e PDF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Digitalizar para pasta de Rede, USB e e-mail.
- Resolução de digitalização de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Possuir alimentador frente e verso automático para no mínimo 100 folhas do tipo RADF.
- Possuir vidro tamanho escritório
- Suportar PDF/A.

CÓPIA:

- Resolução de 600x600 dpi Óptica.
- Velocidade de cópia de até 38 cpm.
- Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias;
- Copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e escritório.
- Escala de reprodução de 25 a 400%.
- Permitir cópia frente e verso.
- Dimensões aproximadas do equipamento em mm. (LxPxA) 530 x 533 x 645mm;
- É de suma importância os tamanhos aproximados do equipamento, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.

TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 – 60 PPM

- Velocidade de impressão de, no mínimo, 60 ppm a cores em formato A4 ou Carta e imprimir a primeira página colorida em no máximo 8 segundos;
- Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi;
- Memória de, no mínimo, 4 GB e processador de no mínimo, 1.2 GHz;
- Disco Rígido (HD) de, no mínimo, 320 GB;
- Bandeja(s) para alimentação de papel, perfazendo a capacidade mínima total de 1.000 folhas;
- Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 500 folhas;
- Suportar tamanho de papel de 297 x 420 mm (A3), em ao menos 2 bandejas;
- Permitir impressão dupla face automática ("duplex" integrado);
- Suportar emulação PCL5 e/ou PCL 6 e Adobe Postscript Level 3;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF) com frente e verso automático ("duplex") e capacidade de alimentação de no mínimo 250 folhas;
- Suportar impressão em papel de gramatura de no mínimo 300g/m² em no mínimo 2 bandejas;
- Resolução (ótica) de digitalização de no mínimo 600x600 dpi (horizontal x vertical);
- Velocidade de digitalização mono e cores de pelo menos, 240 ipm (imagens por minuto) em duplex;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Recurso de ampliação e redução: 25% a 400%, no mínimo;
- Recursos de saída de digitalização para arquivo, digitalização para "PDF", "JPEG", digitalização para e-mail e para rede, no mínimo;
- Possuir interface USB 2.0, Ethernet (10/100/1000 BASE-T)
- Equipamento deverá ter voltagem 110V ou 220, ou vir acompanhado com um transformador 110/220 V ou 220/110 V, caso seja necessário.

7. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA):

7.1. Será disponibilizado 1 (um) funcionário alocado pela contratada no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda à quinta-feira e das 8h até 17h na sexta-feira, com intervalo de 1 hora para almoço.

7.2. Executará as atividades inerentes a esta solução abaixo relacionadas:

7.2.1. Manutenção preventiva e corretiva;

7.2.2. Substituição e reposição de Insumos e consumíveis, inclusive papel, a serem fornecidos pela contratada;

7.2.3. Remanejar equipamentos sempre que solicitado pela contratante;

7.3. O prazo de atendimento para os equipamentos descentralizados será de 4 horas úteis a partir da abertura do chamado e 04 horas úteis para solução.

7.4. O prazo para atendimento para os equipamentos centralizados será de 1 hora útil para atendimento e 8 horas úteis para solução.

8. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CÓPIA E IMPRESSÕES:

A licitante vencedora deverá fornecer um software que permita o acompanhamento da produção de todas as impressoras conectadas em rede, ou seja, Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressões, conforme detalhamento abaixo:

8.1. Bilhetagem do total de páginas impressas/copiadas diferenciando impressões color e P&B no período contabilizando por equipamento, por usuário, por centro de custo e/ou grupo.

8.2. A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações.

8.3. Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.4. Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução.

8.5. A contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais, Windows 10 ou superior;

8.6. Informar usuário, se cópia, deverá informar horário, número de cópias, impressora, cor ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PB e custo. Se impressão, deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou PB, tamanho do papel e custo.

8.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo.

8.8. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex).

8.9. Geração de relatórios de análise informando cópias por usuários, impressões por usuários, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas.

8.10. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV.

8.11. Definição de cotas por usuários ou grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas.

8.12. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante.

8.13. Definição de cotas por franquias departamental Colorido e P&B.

8.14. Deve haver integração através da rede para liberação nas impressoras, e permitir cópia e impressão com login e senha (Active Directory).

8.15. Definição de diretorias e setores para grupos de usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

8.16. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory.

8.17. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações.

8.18. Portal de usuário para verificação do histórico pessoal.

8.19. Base de dados compatível no padrão SQL.

8.20. O software deve suportar cluster de servidores Windows.

8.21. Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço.

8.22. Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação job a job da bilhetagem física e lógica.

8.23. A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web compatível com navegadores web (Internet Explorer, Chrome, Firefox e outros).

8.24. Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais e impressoras.

8.25. Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 8.26. Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado.
- 8.27. Exibir os alertas ativos na interface de administração.
- 8.28. Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão.
- 8.29. Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente.
- 8.30. Permitir exportar lista de equipamentos para Excel.
- 8.31. Permitir a pré-configuração do instalador do client.
- 8.32. Gerar relatório demonstrando o consumo dos itens por departamentos e usuário.
- 8.33. Acompanhamento de saldos disponíveis e estimativa de tempo para término do contrato de acordo com o consumo mensal.
- 8.34. A cobrança das páginas impressas/copiadas deverá ser realizada com base no Software de Bilhetagem e contadores físicos dos equipamentos e nas Requisições.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE – ANS (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT - EM INGLÊS):

9.1. Durante toda vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica Preventiva e Corretiva, com reposição de qualquer peça ou insumo necessário ao perfeito e eficaz funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser realizada no período compreendido entre às 08:00hs e 18:00hs, nos dias uteis do calendário oficial municipal, de acordo com SLA abaixo estabelecido:

9.1.1. A empresa a ser contratada deverá prover um serviço de central de suporte técnico para realizar abertura de chamados e sistema de gestão de serviços via WEB, que permita o controle de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico;

9.1.2. O Término do reparo (ON SITE) nos equipamentos não poderá ultrapassar a 08 horas corridas, sendo 4 (quatro) horas corridas para iniciar o atendimento e 4 (quatro) horas corridas para solucionar o atendimento, se o mesmo não puder ser reparado deverá ser substituído por equipamento Back-Up com características técnicas equivalentes ou superiores, quando o problema não apresentar solução.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone:

TABELA A – CUSTOS FIXOS – EQUIPAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QTD.	TAXA FIXA UNITÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
I	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM			31		
II	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM			14		
III	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4 – 38 PPM			47		
IV	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 – 60 PPM			01		
VALOR TOTAL (FIXO) MENSAL -						R\$

TABELA B – CUSTOS BASEADOS NA ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

TIPO DE SERVIÇO	QTD. DE PÁGINAS ESTIMADAS (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO DA PÁGINA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MÊS)
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO I	23.250		
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO II	10.500		
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 – EQUIPAMENTO TIPO III	40.890		
IMPRESSÃO E CÓPIA	22.000		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO IV			
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000		
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO REFERENTE A PRODUÇÃO		R\$	

TABELA C – CUSTO FIXO SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	01		

TABELA D – CUSTOS TOTAIS

VALOR TOTAL MENSAL = (soma das tabelas A + B + C)	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL = (Valor total MENSAL x 12 meses)	R\$

Prazo de entrega do Objeto: em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

Local: _____, ____/_____/2023.

Nome do Responsável

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 379/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº 379/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VII (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 379/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 379/2023

CONTRATO C.M. Nº ____/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 379/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de Outsourcing de Impressão, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II e A3 75gr.), consumíveis, mão de obra especializada para serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva..

1.3 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente certame é até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.2 O não cumprimento dos prazos acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.3 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300 ou em outros locais previamente estipulados entre as partes ou descritos no Edital.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará, pela prestação dos serviços do objeto, o VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ _____ pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ _____, consoante as seguintes tabelas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELA A – CUSTOS FIXOS – EQUIPAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QTD.	TAXA FIXA UNITÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
I	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM			31		
II	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM			14		
III	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4 – 38 PPM			47		
IV	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 – 60 PPM			01		
VALOR TOTAL (FIXO) MENSAL -						R\$

TABELA B – CUSTOS BASEADOS NA ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

TIPO DE SERVIÇO	QTD. DE PÁGINAS ESTIMADAS (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO DA PÁGINA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MÊS)
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO I	23.250		
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO II	10.500		
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 – EQUIPAMENTO TIPO III	40.890		
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO IV	22.000		
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000		
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO REFERENTE A PRODUÇÃO			R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELA C – CUSTO FIXO SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	01		

TABELA D – CUSTOS TOTAIS

VALOR TOTAL MENSAL = (soma das tabelas A + B + C)	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL = (Valor total MENSAL x 12 meses)	R\$

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensais à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a contar da expedição das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, após a prestação dos serviços de 30 (trinta) dias a cada período.

4.2 O prazo para fins de pagamento mensal começa a fluir após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na cláusula 10.4 deste contrato.

4.3 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.**

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- 8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.
- 8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normais legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.



9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e Termo de Referência (Anexo I), PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.7 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.8. Será por conta da CONTRATADA a execução de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação da equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham incidir sobre a contratação dos empregados. Tais informações deverão ser colocadas à disposição da Câmara sempre que solicitadas.

9.9 A CONTRATADA será responsável em formalizar e encaminhar à CONTRATANTE Termo de

9.10 A CONTRATADA ficará exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos a equipe colocada à disposição da CONTRATANTE, não respondendo está por quaisquer pendências quer solidaria ou subsidiariamente.

9.11 A CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a CONTRATADA lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços do presente certame.

9.12 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, após a entrega e instalação dos equipamentos, para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

10.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Gestor do Contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

10.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Gestor do Contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

14.4 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A garantia de execução contratual deverá obedecer às normas previstas no item 22 do Edital Pregão Presencial nº 01/2023.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE**

Empresa:

Testemunhas:

- 1)
- 2)